

Divinópolis, 31 de março de 2021.

Ao
Exmo Sr. Prefeito de Divinópolis/MG
Gleidson Azevedo

Referente: Retomada das atividades econômicas em Divinópolis/MG

A **CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Divinópolis/MG**, associação civil sem fins econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.763.849/0001-5, situada na Av. Getúlio Vargas nº 985, centro, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo seu presidente Heider Vítor de Freitas vem, **muito respeitosamente** expor para solicitar o que se segue.

De início a CDL, em nome de todos os seus associados e trabalhadores, se solidariza com cada uma das famílias das vítimas da COVID – 19, prestando as suas condolências e sinceros sentimentos.

Não obstante a tristeza pelo momento difícil, cabe a esta Entidade no uso de suas atribuições institucionais, ponderar o seguinte:

1) O Decreto Municipal 14.263/2021 impôs severas restrições a grande maioria dos setores do comércio e prestadores de serviços de Divinópolis. As empresas estão privadas de atender presencialmente, tal como ocorreu no ano de 2020 e, de consequência, estão assistindo o seu faturamento cair drasticamente, comprometendo assim a capacidade de pagamento de aluguéis, fornecedores, tributos e folha de pagamento. Referido Decreto, inclusive, foi mais restritivo do que a própria Deliberação 130 do Estado de Minas Gerais.

1.1) O Decreto 14.290/2021 somado ao Dec. 14.291/2021 inviabilizou por completo o exercício da grande maioria das atividades empresariais no Município, privando de renda uma multiplicidade de empreendedores.

1.2) A situação do Sistema de Saúde Municipal é conhecida pela CDL/Divinópolis – MG, todavia já é consabido que o comércio e o setor de prestação de serviços não são, em absoluto, os responsáveis pela disseminação do vírus COVID -19.

2º) A par destes apontamentos, como é de conhecimento de Vossa Excelência as medidas de suspensão de contrato de trabalho e redução de jornada anunciadas não foram reeditadas em 2021 pelo Governo Federal. Os escassos benefícios de parcelamentos tributários concedidos pelo Governo Federal e Estadual não serão

suficientes para impedir as consequências que irão se abater sobre as empresas caso continuem fechadas por mais tempo.

3º) Nesse contexto, considerando que a CDL Divinópolis/MG é sensível e está extremamente preocupada com o controle da disseminação do vírus COVID-19 e por outro lado na sua **função** institucional de lutar pela manutenção das empresas e dos empregos; considerando ainda que o Município está em vias de ver colapsadas a maioria de suas empresas, com conseqüente desemprego, roga a V.Exa.:

- que não ocorra a prorrogação do Decreto 14.291/2021 ou edição de outro semelhante e que findo o prazo previsto no referido Decreto e em persistindo a situação com a manutenção da onda roxa pelo Governo Estadual, **solicita que as empresas da cidade possam operar, no mínimo, entregando suas mercadorias na porta, até posterior liberação para atendimento presencial.**
- se acaso for prorrogado o Decreto 14.291/2021 que não sejam implementadas medidas mais restritivas do que as da Deliberação 130 do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente

CDL Divinópolis
Heider Vítor de Freitas – Presidente